



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA
GABINETE DA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DA PRESIDÊNCIA

PLANO

PLANO DE AUDITORIA DE LONGO PRAZO 2022 - 2025

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO

II. METODOLOGIA DE AUDITORIA

III. ÁREAS DE ATUAÇÃO

IV. ALINHAMENTO AOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS E ÀS DIRETRIZES DE ÓRGÃOS SUPERIORES

V. FORÇA DE TRABALHO

VI. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE OBJETOS DE AUDITORIA

VII. CONCLUSÃO

I. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao que dispõe o art. 31 da Resolução 309/2020 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que aprovou as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário a serem observadas pelos conselhos e tribunais sujeitos ao controle do CNJ, bem como ao art. 22 da Resolução 1.139/2020 deste TRE-RJ, que instituiu o Estatuto de Auditoria Interna, apresenta-se proposta de Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), abrangendo o quadriênio de 2022 a 2025.

O Plano de Auditoria de Longo Prazo tem como objetivo definir, orientar e planejar as ações de auditoria a serem desenvolvidas pela unidade de auditoria interna deste Tribunal e deverá conter, no mínimo, as áreas ou temas auditáveis em sentido amplo e os objetivos das avaliações de cada área ou

tema.

Este plano abrange, além das áreas de avaliação em sentido amplo a serem consideradas quando da elaboração dos Planos Anuais de Auditoria, previsão de trabalhos específicos que serão realizados no decorrer do quadriênio, levando-se em conta a obrigatoriedade de realização de auditorias para atendimento ao Tribunal de Contas da União, Tribunal Superior Eleitoral e Conselho Nacional de Justiça e a disponibilidade de mão de obra na unidade de auditoria interna.

II. METODOLOGIA DE AUDITORIA

Para a realização das auditorias programadas deve-se, sempre que possível, observar a metodologia de Auditoria Baseada em Riscos – ABR, para que as fases de planejamento e execução das auditorias sejam orientadas com foco nos objetivos, riscos e controles do processo.

A inexistência de gestão de riscos na organização ou na unidade auditada, bem assim a falta de mapeamento de riscos do processo não impede a utilização da metodologia. Neste caso, a própria equipe de auditoria, juntamente com o gestor, irá elencar os riscos para fins de auditoria.

III. ÁREAS DE ATUAÇÃO

A fim de garantir o alinhamento necessário no exercício das atribuições desta unidade, delimitam-se, no presente plano, as seguintes áreas de atuação:

ÁREA	DEFINIÇÃO	AVALIAÇÕES
CONTÁBIL/ORÇAMENTÁRIA/ FINANCEIRA	Trata-se da avaliação da estrutura de informações sobre identificação, mensuração, avaliação, registro, controle e evidenciação dos atos e dos fatos da gestão do patrimônio público, avaliação dos princípios, normas e preceitos legais na gestão dos recursos públicos, da gestão contábil, orçamentária e financeira, com o objetivo de orientar e suprir o processo de decisão, a prestação de contas e a instrumentalização do controle social.	<ul style="list-style-type: none">● Registros Contábeis relativos às contas de imobilizados, almoxarifado, depreciação, amortização e exaustão, restos a pagar, pessoal, pagamentos.● Gestão Orçamentária e Financeira/Contas● Programas de governo● Convênios● Suprimento de fundos● Passivos
	Trata-se da avaliação do patrimônio público	<ul style="list-style-type: none">● Gestão de fato de veículos

PATRIMONIAL	do Tribunal quais sejam, direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas entidades do setor público.	<ul style="list-style-type: none"> • Gestão da frota de veículos • Avaliação da gestão de patrimônio imobiliário, inclusive locação de imóveis; • Almoxarifado
OPERACIONAL	Trata-se da avaliação da gestão sob o aspecto objetivo da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública. Devido à variedade e complexidade das questões tratadas, possuem maior flexibilidade na escolha de temas e objetos de auditoria.	<ul style="list-style-type: none"> • Controles Internos - Nível Atividade • Obra/Reformas/Serviços de Engenharia • Aquisições • Pessoal/Terceirizados • Sistemas operacionais
GOVERNANÇA	Trata-se da avaliação do conjunto de processos, costumes, políticas, leis, regulamentos e instituições que regulam a maneira como uma organização é dirigida, administrada ou controlada.	<ul style="list-style-type: none"> • Controles Internos - Nível Entidade • Tecnologia da Informação • Segurança da Informação • Indicadores de Gestão • Gestão de Riscos • Planejamento Estratégico • Aquisições • Pessoal
FINALÍSTICA	Trata-se da avaliação de processos, programas e projetos diretamente ligados à área fim do Tribunal: realização de eleições, prestação jurisdicional em matéria eleitoral e demais serviços prestados à sociedade por esta Justiça especializada.	<ul style="list-style-type: none"> • Controles Internos - Nível Atividade nos processos finalísticos da Instituição • Auditorias de desempenho nos programas e projetos finalísticos

A atuação desta SAU nas áreas listadas será realizada por meio da execução das auditorias obrigatórias demandadas pelo TCU, TSE e CNJ, bem como pela seleção de processos a serem auditados anualmente por meio de matriz de riscos elaborada pelo sistema AUDITSE, adotado por toda a Justiça Eleitoral, conforme Portaria TSE n.º 295, de 11 de maio de 2021.

IV. ALINHAMENTO AOS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS E ÀS DIRETRIZES DE ÓRGÃOS SUPERIORES

Para a seleção dos processos auditáveis deste Tribunal, deverá ser tomada como referência a arquitetura de processos derivada da Cadeia de Valor do Tribunal.

Os Planos Anuais de Auditoria também deverão levar em consideração os seguintes objetivos estratégicos definidos no Plano Estratégico 2021-2026 do TRE-RJ, com vistas a garantir que os trabalhos agreguem valor à Instituição a partir do devido alinhamento à estratégia estabelecida:

LINHA DE ATUAÇÃO	OBJETIVO ESTRATÉGICO	
SOCIEDADE	Objetivo Estratégico 01:	Garantir os direitos da cidadania
	Objetivo Estratégico 02:	Fortalecer a Relação Institucional com a Sociedade
PROCESSOS INTERNOS	Objetivo Estratégico 03:	Aprimorar a gestão do processo eleitoral
	Objetivo Estratégico 04:	Garantir a agilidade e efetividade na prestação jurisdicional
	Objetivo Estratégico 05:	Combater os ilícitos eleitorais
	Objetivo Estratégico 06:	Promover a educação eleitoral e a participação cidadã
	Objetivo Estratégico 07:	Aprimorar a gestão da comunicação e do relacionamento institucional
	Objetivo Estratégico 08:	Aprimorar a gestão administrativa e a governança institucional
	Objetivo Estratégico 09:	Promover a gestão de informações de forma padronizada, segura e transparente
	Objetivo Estratégico 10:	Aprimorar a gestão de pessoas na era

PESSOAS E RECURSOS	Objetivo Estratégico 10:	da transformação
	Objetivo Estratégico 11:	Aprimorar a gestão orçamentária e financeira
	Objetivo Estratégico 12:	Promover a transformação digital
	Objetivo Estratégico 13:	Aperfeiçoar a infraestrutura

Do mesmo modo, devem ser considerados no planejamento das atividades de auditoria os objetivos e metas traçados:

- nos Planos Diretores da Estratégia do TRE-RJ;
- nos Planos Estratégico e Diretores de Tecnologia da Informação do TRE-RJ;
- no Plano Estratégico da Justiça Eleitoral;
- na Estratégia Nacional do Poder Judiciário; e
- demais planos estabelecidos pelo TRE-RJ.

Deverão ser observados, além dos documentos já citados:

- as Ações Coordenadas de Auditoria determinadas pelo CNJ, conforme disposto no art. 37, inciso VII da Resolução CNJ 309/2020;
- as Auditorias Integradas no âmbito da Justiça Eleitoral constantes do Plano de Auditoria Integrada de Longo Prazo (PALP) definido para o período de 2022-2025, conforme previsto na Resolução TSE nº 23.500/2016 e na Portaria TSE nº 761 de 23/11/2021; e
- a realização de auditorias nas contas anuais do TRE/RJ, conforme determinado pelo Tribunal de Contas da União, nos termos da Instrução Normativa TCU 84/2020, art. 13, §§2º e 6º.

V. FORÇA DE TRABALHO

O quadro atual da Secretaria de Auditoria (exercício 2021) conta com 13 servidores, dispondo de 9 auditores, incluídos os chefes de seção.

Considera-se este quadro funcional reduzido em relação ao vasto leque de áreas auditáveis, precipuamente com a necessidade de realização das auditorias obrigatórias demandadas pelo TCU, TSE e CNJ.

Sendo assim, quando da realização das auditorias, caso se mostre necessário, poderão ser requisitados, para compor a equipe de auditores, servidores do Gabinete da Secretaria de Auditoria Interna, ou servidores de outras unidades (conforme previsão contida na Resolução CNJ nº 309/2020), considerando a extensão, o escopo e o tempo demandado para a sua realização e o conhecimento técnico exigido.

Conforme autorização já concedida, pretende-se ampliar o quadro funcional para preenchimento de 1 vaga na SEAUFÍ (Seção de Auditoria de Contas, Contábil, Financeira e Orçamentária), SEAUGI (Seção de Auditoria de Governança Institucional e Processos Finalísticos) e SEAULI (Seção de Auditoria de Licitações, Contratos e Infraestrutura), por meio de Processo de Seleção Interna - PSI, o que promoverá a recomposição, em parte, das equipes.

VI. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE OBJETOS DE AUDITORIA

Segundo disposto no art. 15, da Resolução TRE-RJ n.º 1.176/2021, para o planejamento das auditorias a serem executadas em determinado exercício a unidade de auditoria interna deve considerar:

I – metas e objetivos traçados nos instrumentos de planejamento orçamentário, financeiro e estratégico;

II – áreas ou temas de auditoria abordados no PALP;

III – planos, programas e políticas gerenciados ou executados pelo Tribunal;

IV – observância da legislação aplicável ao Tribunal;

V – resultados dos últimos trabalhos de auditoria realizados;

VI – determinações, recomendações ou diligências pendentes, expedidas pela Corregedoria-Geral Eleitoral, Tribunal de Contas da União e Conselho Nacional de Justiça, assim como as expedidas pela própria Unidade de Auditoria Interna do Tribunal em trabalhos anteriores;

VII – diretrizes do Conselho Nacional de Justiça no que tange às Ações Coordenadas de Auditoria; e

VIII – diretrizes do Tribunal Superior Eleitoral no que tange às Ações Integradas de Auditoria.

Registre-se que no ano de 2021 realizou-se a implantação do sistema AUDITSE pelo TSE, neste e em diversos Regionais, com a realização de testes, tendo sido colocado em modo produção no dia 14/09/2021.

Assim, com a inserção do PAA2022 no referido sistema, bem como com a elaboração e execução, nos próximos anos, dos planos anuais e das auditorias definidas, espera-se ser possível o aprimoramento de forma a selecionar os objetos de auditoria com base nos seguintes critérios:

- representatividade dos valores orçamentários ou recursos financeiros/materiais alocados e/ou do volume de bens e valores efetivamente geridos;
- importância do planejamento em relação às ações a serem desenvolvidas;
- representatividade do quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a ser controlado; e
- possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.

A operacionalização desse comando e o aprimoramento contínuo do procedimento decorrente devem ser perseguidos como objetivo tático pela unidade de auditoria interna no quadriênio a que se refere este PALP, com o auxílio tecnológico do sistema de auditoria AUDITSE.

VII. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, têm-se as seguintes atividades planejadas por exercício, as quais podem sofrer ajustes no decorrer do quadriênio, conforme se fizer necessário:

2022	2023	2024	2025
1) Auditoria de Contas Anuais - TCU * (exercício anterior)	1) Auditoria de Contas Anuais - TCU * (exercício anterior)	1) Auditoria de Contas Anuais - TCU * (exercício anterior)	1) Auditoria de Contas Anuais - TCU * (exercício anterior)
2) Auditoria de Contas Anuais - TCU * (exercício atual)	2) Auditoria de Contas Anuais - TCU * (exercício atual)	2) Auditoria de Contas Anuais - TCU * (exercício atual)	2) Auditoria de Contas Anuais - TCU * (exercício atual)
3) Auditoria Coordenada - CNJ** Conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário	3) Auditoria Coordenada - CNJ A definir	3) Auditoria Coordenada - CNJ A definir	3) Auditoria Coordenada - CNJ A definir
4) Auditoria Integrada - TSE*** Gestão de Segurança da Informação	4) Auditoria Integrada - TSE*** Gestão Patrimonial	4) Auditoria Integrada - TSE*** Governança de Gestão de Aquisições	4) Auditoria Integrada - TSE*** Auditoria Financeira (Auditoria nas Contas)
5) Avaliação da Maturidade da Gestão de Riscos	5) Processo auditável selecionado com base em riscos	5) Processo auditável selecionado com base em riscos	5) Processo auditável selecionado com base em riscos
6) Análise das Demonstrações Contábeis	6) Processo auditável selecionado com base em riscos	6) Processo auditável selecionado com base em riscos	6) Processo auditável selecionado com base em riscos

7) Monitoramentos das recomendações de auditoria			
--	--	--	--

* Auditoria de Contas prevista na IN TCU nº 84/2020.

** Auditoria Coordenada definida pelo CNJ em reunião realizada em 18/06/2021, conforme Ata de Reunião da Comissão Permanente de Auditoria nº 1113634.

*** Auditorias Integradas definidas pelo TSE na Portaria TSE nº 761/2021, de 23/11/2021.

Por fim, em cumprimento aos artigos 31 e 32 da Resolução CNJ n.º 308/2020, bem como ao disposto nos artigos 9º e 10 da Resolução TRE-RJ nº 1.176/2021, apresenta-se a presente proposta do Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) referente ao quadriênio de 2022-2025, contendo áreas de atuação prioritárias, diretrizes a serem observadas no planejamento das ações e algumas das auditorias previstas para os próximos exercícios.

À consideração superior.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2021

ELIZABETH SILVA VIANA
SECRETÁRIO(A) DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente em 30/11/2021, às 12:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2003782** e o código CRC **E126289B**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

PRESIDÊNCIA GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO Nº 2021.0.000046449-4

DESPACHO

Ciente das informações contidas no id. 2059901.

Aprovo o Plano de Auditoria de Longo Prazo para o quadriênio 2022-2025 - PALP 2022-2025, nos termos do id. 2003782.

À SAU, para divulgações e prosseguimento.

CLAUDIO LUIS BRAGA DELL'ORTO
PRESIDENTE DO TRE-RJ



Documento assinado eletronicamente em 01/12/2021, às 16:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2059962** e o código CRC **CEEA1B77**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.